

Proc. 8 517 - 42

1944

CP-273-44
ALL/DCB

Incabível o recurso interposto fora do prazo legal.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Migração em Porto Alegre, recorre da decisão proferida pela Câmara de Previdência Social, em 16 de outubro de 1942, que, reformando o seu ato denegatório, assegurou ao associado Ignácio Chamenes o direito à pleiteada aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que o presente recurso foi interposto fora do prazo fixado no art. 1º, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 3 710, de 14 de outubro de 1941;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1944.

a) Filinto Müller Presidente

a) Oscar Saraiva Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Procurador
Geral.

Assinado em / /
Publicado no Diário da Justiça em 5/12/44.